



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

LEANDRO DE SOUZA SOARES
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

NELSON FELIPE LOPES MAIA
Secretário de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde
Interino

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer
Interino

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 Pgs
- Atos da Administração.....2 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1129

Sexta - Feira, 24 Março de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 173 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Destituir a servidora **PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula 2.802, da Função Gratificada de Ouvidoria do Controle Interno, com validade a contar de 27/03/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 174 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a servidora **PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula 2.802, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Patrimônio, com validade a contar de 27/03/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATANº: 045/16

FORNECEDOR: J. MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE GÁS-ME

De acordo com os despachos exarados no feito nº 1256/2017, o item abaixo passa a ser registradas na cláusula quarta , item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2017, com o seguinte valor:

São José do Vale do Rio Preto, 24 de março 2017.

Ana Lúcia Medeiros
Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios,
Certidões e Licitações- Mat.2877.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPADCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA
(N. 135)

Aos vinte quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ. Assim, precisamente às 13:00 minutos, iniciou-se a centésima trigésima quarta Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 37 de 11 de Janeiro de 2017, publicada no DO n. 1084 de 12 de Janeiro de 2017. Abertos os trabalhos pelo Presidente Amarildo Caldeira, registra-se a presença de todos os membros para análise final dos Processos n.8714/2015 e n. 3655/2016, presentes o Servidor C.D. da S., o Advogado Dativo Dr. Ivanir Teixeira Costa, pediu a palavra o Ilmo Advogado Dativo, que reiterou os seus pedido de oitiva do Servidor e de Testemunhas, assim, sendo possível, a revisão do entendimento de indeferimento. Foi o servidor esclarecido e externou que não deseja envolver outros servidores e, ao final, que pediria exoneração, assim não apresentou fato e os Indeferimentos foram mantidos, a seção assim passou a ser reservada, apenas com a presença dos integrantes e sendo o Rito Sumário, pelo “**Art. 179** - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o artigo 191, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases: § 4º - No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. § 5º - A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.”. A Comissão Processo Disciplinar deve buscar soluções eficientes e menos onerosa para o erário, que seria dispendiosa como trabalho da Procuradoria Jurídica na defesa e uma provável Demissão a bem do serviço público. Com base no art.178, inciso II da lei n. 47/2013; entendeu por, suspender a apreciação de Relatório elaborado pelo Membro Anselmo Rodrigues Teixeira e AGUARDAR A DECISÃO DA AUTORIDADE JULGADORA quanto ao pedido de Exoneração do Servidor apresentado no processo nº 2407/17, nesta data apensado aos processos e remetido ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, recomendando a aceitação da EXONERAÇÃO DO SERVIDOR A PEDIDO, podendo convocar novo concursado na ordem de classificação, Assim, as 11:00 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretária, lavro esta assentada que, devidamente assinada, é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.